



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000, Cláudia-MT, Fone/Fax: (66) 3546-3100

**LEI Nº 466/2013**

**DATA: 01 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PASTORAL  
DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a PASTORAL DA CRIANÇA, visando transferir recursos financeiros no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) divididos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais mensais), com o fim exclusivo de custeio de despesas.

**§1º** – O convênio de que trata esta lei terá validade de 09 (nove) meses a partir de sua assinatura.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentaria:

04.001.04.122.006.2011.335041 – Contribuições.....R\$ 4.500,00

**Art. 3º** - A PASTORAL DA CRIANÇA deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos e previstos no art. 1º, sendo que a prestação de contas deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2013.

**§1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, no prazo previsto, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Cópias dos documentos suportes de despesa;
- c) Devolução de saldo devedor, se houver.

**§2º** - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000, Cláudia-MT, Fone/Fax: (66) 3546-3100

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Abril de 2013.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se

Claudia/MT, 01 de Abril de 2013.

---

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal